



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 013/AGP/14

Ouro Preto do Oeste - RO.
Em, 28 de janeiro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1859 de 28 de janeiro de 2014, que “**ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano Plurianual**”.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 647/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

O presente projeto tem como objetivo a alteração de ações/meta do PPA para os exercícios de 2014 a 2017, proposta esta encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, referente à **convênio entre este Município e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, cujo objeto é o aproveitamento de mão de obra de apenados**.

Sendo assim, Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 28 de janeiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1859 em 28 de janeiro de 2014.

***“ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997 DE
04 DE NOVEMBRO DE 2013”***

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ao Anexo IV da Lei nº 1.997, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017, passa a fazer parte a seguinte alteração:

I - Fica alterada a meta/ação conforme documentos em anexo;

Art. 2º - Fica alterada a meta/ação no anexo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de janeiro de 2014

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito